

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, Instituição Federal de Ensino Superior, de natureza autárquica, criada pela Lei nº 2434 de 06-08-1969, regulamentação Decreto nº. 68.280, de 24-02-1971, reconhecimento Decreto nº. 75.235, de 16-01-1975, situado no Alto Universitário, s/nº - Alegre, ES, CEP 29.500-000, doravante denominado CASES-UFES, torna público por meio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 722, de 15/03/2017, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto 5.450 de 31/05/2005 que trata do Pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação e os Decretos 3.931 de 19/09/2001 e 4.342 de 23/08/2002, no que couber aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e a Instrução Normativa 01 de 19/01/2010 do Ministério do Planejamento sobre sustentabilidade ambiental nas compras públicas, atualizadas pelas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes anexos que o integram:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 11/09/2017

HORÁRIO: 13h (treze horas horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 153050

PROCESSO: 23068, 012536/2017-45

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Guilherme Fossi Nascimento

Tel. (28) 3552-8963 E-mail: licitacca@gmail.com

SEÇÃO I - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto o serviço de limpeza de barragens da Área Experimental do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da Universidade Federal do Espírito Santo.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto, estimada em R\$ 12.533,33 (Doze mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência, correrá à conta dos Elementos Orçamentários 339039 – Serviço Pessoa Jurídica, Atividade: 12364208020RK0032 Fonte de Recurso: 0112000000 PTRES: 108234 mediante emissão de nota de empenho.



SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Este pregão é destinado exclusivamente à participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme art. 6º do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
- 3.3. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais -SISG, localizada nas Unidades da Federação.
- 3.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CASES/UFES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:

- 3.6.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o qualquer UASG da UFES, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.6.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.6.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União durante o prazo da sansão aplicada;
- 3.6.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.6.5. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;



- 3.6.6. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.6.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.6.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.6.9. Como requisito para participação neste **Pregão**, a **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 3.6.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA

- 4.1 A **licitante** deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o **valor total** e a descrição do produto ofertado.
- 4.2 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3 Deve constar na proposta lançada no sistema também: a marca do produto, o fabricante e a descrição detalhada do item.
- 4.3 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.4 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.
 - 4.5 Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa a desclassificação da proposta.
 - 4.6 A proposta que não conter as informações solicitadas nesta seção será desclassificada.

SEÇÃO V - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

5.1 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da Sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



- 5.2 Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 5.3 Até a abertura da Sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1 A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br;
- 6.2 A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço total dos itens, que são objeto deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 8.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.4 Durante o transcurso da Sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.



- 8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 8.7 A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 8.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

SEÇÃO IX - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 9.1 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.2 No caso de desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1 Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 11.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



- 11.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da UFES ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.5 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.
- 11.6 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 11.7 Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestadamente inexequíveis.

12 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 12.1 Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, a AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
 - a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
 - b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - c) que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
 - d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como
 - mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 12.2 A comprovação dos critérios acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2017 SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

- 13.1 As licitantes deverão estar com o seu cadastro atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF.
- 13.2 Será exigida a habilitação fiscal federal, estadual (ou distrital) e municipal (quando for o caso) válidas na forma da lei.
- 13.3 As Licitantes, cujas propostas foram aceitas, terão suas condições de habilitação verificadas, *on line*, no SICAF.
- 13.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.
- 13.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.6 A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 13.7 A documentação de habilitação será ordinariamente extraída do Sistema Comprasnet e do SICAF.
- 13.8 Eventualmente, o fornecedor cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a sua regularização no SICAF ou a apresentação da documentação atualizada à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro, conforme o caso, no momento da habilitação, por uma das seguintes formas:

I) em original;

- II) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;
- III) publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou
- IV) forma virtual, quando prevista no Edital e disponibilizada pelo Sistema Comprasnet.
- 13.9 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.



13.10 As Declarações abaixo serão extraídas do sítio Comprasnet:

- I) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação.
- II) Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- III) Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação.
- IV) Declaração de que é ME ou EPP.
- V) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 13.11 As declarações acima deverão ser preenchidas no sítio COMPRASNET, quando da elaboração e envio da proposta, as quais somente serão visualizadas e impressas pelo Pregoeiro para a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 13.12 Se a documentação de habilitação do SICAF estiver com a validade expirada, incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e de seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.
- 13.13 Considera-se completa, para efeitos de comprovação da regularidade fiscal, a apresentação da seguinte documentação válida:
- a) Regularidade fiscal Federal, abrangendo:
 - Receita Federal;
 FGTS;
 - III) INSS.
- b) Regularidade fiscal Estadual/Municipal, contemplando:
 - I) Receita Estadual/Distrital;
 - II) Receita Municipal.
- 13.14 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.
- 13.14 Em concomitância às condições de habilitação elencadas acima, além daquelas extraídas do relatório consolidado do SICAF, serão consultadas:



- A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, criada pela Lei nº 12.440/201;
- B CNIA Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);
- C CEIS Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU);
- D Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).
- 13.15 Ensejará a inabilitação da Licitante em cuja certidão haja indicação de sanção em vigor no Portal da Transparência, em que a mesma esteja classificada como tipo "inidônea" ou "suspensa", ou ainda que apresente inadimplemento junto à Justiça do Trabalho.
- 13.16 Constando o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XIV - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 14.1 A proposta, ajustada ao lance final da licitante vencedora, será retirada diretamente do sitio Comprasnet por meio do documento denominado "Resultado por Fornecedor".
- 14.2 Em caso de dúvida, o pregoeiro pode solicitar o envio de proposta pelo e-mail licitacca@gmail.com ou através de convocação de anexo por meio de *chat* no site no Comprasnet. Nesse caso, o solicitante terá <u>três horas</u> após a solicitação para envio do documento.
 - 14.3 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 14.4 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 14.5 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- 14.6 Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 14.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

SECÃO XV - DO RECURSO

- 15.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 15.2 O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 15.3 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste **Pregão**, implica decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
- 15.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto deste Pregão será adjudicado POR ITEM à licitante vencedora, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação do Ordenador de Despesa CASES/UFES.

SEÇÃO XVII – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO DIRETOR DO CCA-UFES

- 17.1 Cabem ao **Pregoeiro** as atribuições dispostas no artigo 11 do Decreto n.º 5.450/2005.
- 17.2 Ao Ordenador de Despesa CASES/UFES cabe:
- a. adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, se houver interposição de recurso;



- b. homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este **Pregão**;
- anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:
- d. revogar este **Pregão**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.
- 17.3 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 17.4 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

SEÇÃO XVIII - DA VALIDADE DO PRODUTO / DA GARANTIA DO SERVIÇO

18.1 É obrigação da *CONTRATADA* a reparação dos vícios ou defeitos verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 69 da Lei 8.666/93 e o art. 12 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

SEÇÃO XIX – DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 19.1 A Administração da CASES-UFES convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, ou a entregará diretamente, sujeito à aceitação da licitante, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 19.2 O prazo para a retirada na Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CASES/UFES.
- 19.3 É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não retirar ou aceitar a Nota de Empenho, no prazo e nas Condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2017 SEÇÃO XX - DOS ENCARGOS DA CASES/UFES

20.1 Caberá à CASES/UFES:

- a. permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do CASES-UFES para a entrega dos produtos adquiridos;
- b. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **licitante vencedora**;

SEÇÃO XXI - DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

- 21.1 Caberá à **licitante vencedora**, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:
- a. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CASES-UFES;
- b. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CASES-UFES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CASES-UFES;
- c. efetuar a troca dos produtos que n\u00e3o atenderem \u00e1s especifica\u00f3\u00f3es do objeto, no prazo de 7
 (sete) dias \u00eateis;
- d. comunicar à Administração da CASES-UFES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados:
- e. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste **Pregão**.
- f. Demais obrigações constantes no Termo de Referência Anexo I.
- 21.2 À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:
 - a. encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste **Pregão**.
- 21.3 São expressamente vedadas à licitante vencedora:
 - a. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CASES-UFES para execução do contrato decorrente deste **Pregão**;
 - a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração da CASES-UFES;
- 21.4 A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CASES-UFES, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante



vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CASES-UFES.

SEÇÃO XXII - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

- 22.1 A entrega do produto deverá ser de forma integral, em no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira das 8 hs às 11hs e das 13hs às 16hs na Coordenação das Áreas Experimentais CCAE/UFES.
- 22.2 A entrega do(s) serviço(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CCAE-UFES designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 22.2 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
 - a. provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para imediata verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
 - b. definitivamente, em no máximo 15 (quinze) dias contados o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 22.3 A **licitante vencedora** deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) às especificações do objeto contratado no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.
- 22.4 A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao Solicitante dos itens ou a outro servidor designado para esse fim.
- 22.5 O(s) representante(s) da CCAE-UFES anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **22.6** Serão devolvidos os produtos que ao serem entregues estiverem com um terço da validade vencida ou apresentarem sinais de deterioração.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

- 23.1 Após o recebimento definitivo do objeto a licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura do produto entregue, em 02 (duas) vias, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.
- 23.2 O pagamento será efetuado à **licitante vencedora** no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo do (s) produto(s), e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da **licitante vencedora.**



- 23.3 A CASES-UFES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Edital.
- 23.4 Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - a. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e o junto à Justiça do Trabalho (CNDT);
 - b. atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s);
 - c. cumprimento das obrigações assumidas;
 - d. manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
 - 22.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CASES-UFES, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

SECÃO XXIV - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- 24.1 No interesse da CASES-UFES, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.
 - a. A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
 - b. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta seção, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2017 SEÇÃO XXV - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE

- 25.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da CASES-UFES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a **licitante** que:
 - a. não retirar ou aceitar a nota de empenho, quando convocada;
 - b. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
 - c. apresentar documentação falsa;
 - d. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - e. não mantiver a proposta;
 - f. falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão;
 - g. comportar-se de modo inidôneo;
 - h. fizer declaração falsa;
 - i, cometer fraude fiscal.
- 25.2 A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.
- 25.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, o **Fornecedor Beneficiário** ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração do Órgão emissor do pedido, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - a. advertência;
 - b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a preço da data de abertura da proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário a entregar o material objeto deste edital;
 - c. multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado calculado sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo, até o máximo de 30 (trinta) dias; observando o limite de 10% (dez por cento). Atingido tal limite, será considerada inexecução total da obrigação assumida e será cancelada unilateralmente a aquisição a que se refere este edital, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis. "A multa moratória será aplicada a partir do 2° (segundo) dia da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento das obrigações."
 - d. quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o



retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

- e. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a UFES, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sansão aplicada com base no inciso anterior;
- g. as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 25.4 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos pelo inadimplente à conta da CASES/UFES ou descontados dos pagamentos devidos à Contratada, a critério da Administração.

SEÇÃO XXVI- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 26.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada ao petição a ser enviada ao pregoeiro do CASES/UFES exclusivamente para o endereço eletrônico licitacca@gmail.com
- 26.2 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 26.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 26.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **pregoeiro** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacca@gmail.com.



26.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do *link Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO XXVII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 27.1 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 27.2 As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.
- 27.3 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do CASES-UFES.

SEÇÃO XXVIII - DOS ANEXOS

- 28.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
 - a. ANEXO I Termo de Referência.

SEÇÃO XXIX - DO FORO

29.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alegre, 23 de agosto de 2017.

Dirceu Pratissoli

Ordenador de Despesa da UFES



TERMO DE REFERÊNCIA

A) OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem como objeto o serviço de limpeza de barragens da Área Experimental do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da Universidade Federal do Espírito Santo.

B) OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Qtd	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Valor Unitário de Referência
1	 60 horas/máquina de escavadeira hidráulica de esteira de 14 toneladas, alcance máximo na horizontal de 8,72 metros e profundidade de escavação máxima de 5,95 metros, com operador. 40 horas de caminhão basculante com capacidade mínima de 5m³, com motorista. Os serviços serão realizados na Área Experimental de Rive, localizada às margens da Rod. ES 482, Alegre/Cachoeiro de Itapemirim – ES, Km 7. 	1	11.400,00	12.200,00	14.000,00	12.533,33

*** Informamos que existem divergências entre a descrição dos itens divulgada no site www.comprasnet.gov.br, que constará nas notas de empenhos a serem emitidos após a homologação da licitação e o que consta neste ANEXO. A razão disso são as mudanças que foram feitas nos códigos para lançamento no sistema SIASG. Por esse motivo, ressaltamos que, em caso de dúvida no momento de lançamento das propostas no Comprasnet ou quando da entrega dos serviços na Área Experimental de Rive do CCAE, o licitante deve sempre considerar a descrição presente neste EDITAL.

C) CUSTOS ESTIMADOS

Os valores de referência para a realização do Pregão Eletrônico foram obtidos pelo solicitante, em nível nacional, conforme relação em anexo.

D) FORMA DE ADJUDICAÇÃO

O objeto deste Termo será adjudicado pelo Menor Preço por Item à empresa que apresentar proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do objeto do contrato.

E) FORMA DE PAGAMENTO

- i. Após o recebimento definitivo do objeto a *CONTRATADA* deverá apresentar nota fiscal/fatura dos serviços entregue, em 02 (duas) vias, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.
- **ii.** O pagamento será efetuado a *CONTRATADA* no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo dos serviços, e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da *CONTRATADA*.



- **iii.** O CCAE-UFES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Edital.
- iv. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - iv.1. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e junto à Justiça do Trabalho (CNDT);
 - iv.2. atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);
 - iv.3. cumprimento das obrigações assumidas;
 - iv.4. manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
- v. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CCAE-UFES, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$= \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

F) RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- i. permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências do CCAE-UFES para a realização dos serviços;
- ii. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **licitante vencedora**;

G) RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Caberá à **licitante vencedora**, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

- respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CCAE-UFES;
- ii. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CCAE-UFES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento dos serviços,



não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CCAE-UFES;

- iii. efetuar a troca dos serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo de 07 (sete) dias úteis;
- iv. comunicar à Administração do CCAE-UFES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- v. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste **Pregão**;

H) PERÍODO DE EXECUÇÃO

A entrega deverá ser feita de forma integral, em no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho. A realização dos serviços deverá ser feita de segunda à sexta-feira das 8 hs às 12hs e das 13hs às 17hs na Área Experimental de Rive, Rodovia Alegre x Cachoeiro de Itapemirim km 7, Trevo de Muniz Freire.

- i. A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do setor, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- ii. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
 - a. provisoriamente, no ato da realização dos serviços, para imediata verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
 - b. definitivamente, em no máximo 15 (quinze) dias contados o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.
- iii. A licitante vencedora deve efetuar a troca dos serviços que não atenderem às especificações do objeto contratado no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.
- iv. A atestação de conformidade da realização dos serviços caberá ao SOLICITANTE ou a outro servidor designado para esse fim.
- v. O(s) representante(s) do CCAE-UFES anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

I) VALOR TOTAL ESTIMADO

De acordo com as propostas de preço apresentadas em cotação de custo dos serviços, o valor estimado para aquisição do objeto é de R\$ 12.533,33 (Doze mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).



J) CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Elemento Orçamentário: 339039 - Serviço Pessoa Jurídica

Atividade: **12364208020RK0032** Fonte de Recurso: **0112000000**

PTRES: 108234

K) DESCRIÇÃO DO LOCAL DA ENTREGA

Área Experimental de Rive – CCAE/UFES Rodovia Alegre/Cachoeiro de Itapemirim KM 7 Alegre - ES

L) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Vinícius Rodrigues Ferreira – Gerente das Áreas Experimentais

Alegre, 28 de julho de 2017.

APROVO o presente Termo de Referência, com todos os seus termos, conforme inciso II do art. 9º do Decreto 5.450/2005.

Direcu Pratissoli Diretor do CCAE-UFES